



ILMO. SR. COORDENADOR ESPECIAL DA COORDENADORIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CEAP - DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ.

ILMO. SR. DIRETOR/CHEFE DA CELULA DE SEGURANÇA CONTROLE E DISCIPLINA - CSCD - DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

ASSUNTO: REMOÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS DA REGIÃO DO CARIRI PARA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA /CE.

O **SINDICATO DOS AGENTES E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ-SINDASP/CE, CNPJ Nº 07.807.530/0001-95**, nesse ato representado por sua Presidente **JOÉLIA SILVEIRA LINS**, vem respeitosamente, à presença de V. Sa., expor e requerer o que adiante segue:

Essa entidade sindical tomou conhecimento acerca da transferência de aproximadamente 30 (trinta) agentes penitenciários da região do Cariri, das unidades prisionais: Penitenciária Industrial Regional do Cariri (PIRC), Cadeia Pública de Juazeiro do Norte e do Crato.

(85) 3254.6819



SINDASPCE.ORG.BR



FALECONOSCO@SINDASPCE.ORG.BR

RUA SÃO PAULO, 32, SALAS 812-813

CENTRO.FORTALEZA-CE



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Sistema de Protocolo
13 02 20
Thais



Dois fatos chamaram a atenção desta entidade sindical. Primeiro que a requisição dos servidores foi oficiada as unidades na data de 09 de julho para a apresentação em 13 de julho já em Fortaleza, observando que os dias 11 e 12 são sábado e domingo respectivamente. O segundo que não foi esclarecido quais os critérios para escolha dos agentes a serem transferidos.

Quanto ao prazo exíguo para as transferências, as quais foram oficiadas dois dias úteis antes da apresentação dos servidores na SAP, pode se constatar uma situação esdrúxula, por razões gravíssimas, pois esses servidores, lotados na Região do Cariri, estão residindo nas cidades da região - ou em cidades próximas ao Cariri em outros Estados - já há muitos anos, onde têm uma vida social e familiar consolidada, com seus familiares já estudando e trabalhando na região, bem como têm toda sua vida social também lá estruturada.

Gravíssimo, também, a forma abrupta que a convocação para as transferências se deu, em meio a Pandemia do Covid-19 / Coronavírus. Nesse contexto, é cediço que estamos vivendo um período complicado em face da pandemia de coronavírus, concentrando, o Estado do Ceará, o terceiro maior número de casos de todo o país. Inclusive, a Região do Cariri está em pleno Lockdown, tecnicamente em confinamento.

Quanto a motivação, necessário se faz que a administração justifique as escolhas dos agentes que serão transferidos, posto que a impessoalidade e a finalidade são princípios constitucionais a qual a administração pública deve cumprimento permanentemente em seus atos, logo, não se sabe por quais razões e de que forma foram escolhidos os servidores que serão transferidos para Região Metropolitana de Fortaleza. A mera afirmação de interesse público como justificativa, já foi desconstituída pela justiça, exigindo os tribunais que seja explicitada a motivação e a finalidade do ato administrativo.

Desse modo, haja vista o exposto, pleiteia que V. Sa. se digne de:

(85) 3254.6819



SINDASPCE.ORG.BR

FALECONOSCO@SINDASPCE.ORG.BR



RUA SÃO PAULO, 32, SALAS 812-813

CENTRO, FORTALEZA-CE





- 1. Adiar os atos de transferências dos agentes penitenciários da Região do Cariri para Região Metropolitana de Fortaleza por 90 (noventa) dias, para que aqueles que forem removidos possam se organizar junto com suas famílias.**
- 2. Definir e informar em ato próprio os critérios que serão utilizados para escolha dos servidores que serão transferidos da Região do Cariri para Região Metropolitana de Fortaleza-CE.**

Nesses termos pede deferimento.

Fortaleza-CE, 13 de julho de 2020.

José Arimá Rocha Brito
Advogado - OAB-CE: 9099

Joélia Silveira Lins
Presidente
Mat. 472551.1.2
SINDASP-CE

JOÉLIA SILVEIRA LINS
PRESIDENTE DO SINDASP-CE

(85) 3254.6819



SINDASPCE.ORG.BR

FALECONOSCO@SINDASPCE.ORG.BR



RUA SÃO PAULO, 32, SALAS 812-813
CENTRO, FORTALEZA-CE

